

ERRATA

FUNDAÇÃO UNIRG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº1463/2023
OBJETO : Aquisição de Medicamentos

Faço constar que o Termo de Referência anexado no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica Emergencial nº 001/2023, publicado no Portal de Compras Públicas em 31/07/2023, foi inserido ERRONEAMENTE.

Embora as alterações não afetem a confecção de suas propostas, haja vista tratar se de descrição do objeto, justificativa, fundamentação jurídica e se alguns itens são para cotas reservadas ou principal, registro que somente após a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tudo isso foi verificado. Portanto, é dever da Administração Pública, zelar pela legalidade de seus atos e se os mesmos contêm vícios ou ilegalidades. Assim sendo, informamos a todos os interessados, que foi inserido o Termo de Referência CORRETO para conhecimento dos interessados e publicidade dos atos praticados por esta Administração.

Restam inalterados todos os demais Termos.

Gurupi - TO, 01 de agosto do ano de 2023.

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UnirG
Decreto n.º. 233/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Fundação UNIRG

Unidade: Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Responsável: Alexandro Miranda Rodrigues

Telefone: (63) 3315-0027

E-mail: upa@unirg.edu.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos**, afim de atender as demandas do Convênio nº 01/2023, celebrado entre a Fundação UnirG e o município de Gurupi - TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente convênio tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades dirigidas a gestão administrativa, técnica e operacional da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no Setor Jardim Pauliceia, Av. Fernando de Noronha, nº 322, Gurupi/TO, CEP 77.433-270, compreendendo a responsabilidade administrativa, técnica e operacional da unidade, consubstanciada coma manutenção, a aquisição de serviços, a aplicação de modelo assistencial proposto voltado ao atendimento de saúde em nível de complexidade intermediária; acolhimento ao paciente; gestão de qualidade e segurança do paciente; classificação de risco; funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas; equipe assistencial multiprofissional; atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes, em qualquer faixa etária, acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica geral, cirúrgica e traumática; estabilização dos pacientes e realização de investigação diagnóstica inicial, referenciando os que precisarem de atendimento.

3.2. Considerando que a CONVENENTE é Instituição de Ensino de formação acadêmica na área da saúde, poderá contribuir no atendimento da unidade com ampliação dos estágios acadêmicos sobre a supervisão de preceptores das diversas áreas.

3.3. Justifica-se tal contratação em caráter emergencial, visto que não há tempo hábil para a aquisição do objeto pelas vias do processo licitatório e existe, ou melhor, resta caracterizada a necessidade da compra dos produtos em questão, os quais serão apresentados adiante, neste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens, indicados na tabela abaixo:

Item	Cod	Descrição	Quant	Unid
1	67056	ACIDO ACETILSALICIUCO 100 MG COMPRIMIDO	3.000	CP
2	67059	- ADENOSINA INJETAVEL 6MG AMPOLA 2ML	200	UN
3	67060	- AGUA DESTILADA INJ 10ML	22000	UN
4	67061	- AMBROXOL 30MG/ML SOLUCAO ORAL	600	FR
5	67062	- AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	300	CP
6	67063	- ANESTESICO COLIRIO	40	UN
7	67064	- ANLODIPINO 10MG- ANLODIPINO 10MG	400	CP
8	67065	- ANLODIPINO 5 MG- ANLODIPINO 5 MG	1500	CP
9	67066	67066 - ATENOLOL 25MG	6000	CP
10	67072	- BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG-ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO	20	FR
11	67075	- BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG AMPOLA 2 ML	12000	UN
12	67077	- CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOCAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	6000	CP
13	67079	- CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	800	CP
14	67269	- CLARITROMICINA 500MG IV	100	UN
15	67083	- CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	200	CP
16	67085	- CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	20	FR
17	67084	67084 - CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	800	CP
18	67086	- CLORANFENICOL 1% (10MG/G) + COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30 G 18 300,0000 UN BISNAGA	300	UN
19	67087	- CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICA,	600	AMP
20	67088	- CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	24000	UN
21	67089	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 100ML	24000	UN
22	67091	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 250ML	14000	UN
23	67092	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 500ML	10000	UN
24	67267	- CLORETO DE SODIO 20% 10ML	300	AMP
25	67094	- CLORETO DE SODIO NACI 17,55%	400	AMP
26	67095	- CLORETO DE SUXAMETONICO 100MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	100	AMP
27	67100	- CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	200	CP
28	67096	- CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	800	AMP
29	67097	- CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	200	CP

		25 MG COMPRIMIDO		
30	67099	- CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA	120	AMP
31	67102	- CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	200	CP
32	67103	- CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML 32 150,0000 AMP SOLUCO INJETAVEL	150	AMP
33	67104	- CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	150	AMP
34	67105	- CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	200	AMP
35	67106	- CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1ML	100	AMP
36	67107	- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	800	CP
37	67112	- CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO 37 8.000,0000 FR ORAL	8000	FR
38	67114	- CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	2000	CP
39	67115	- CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	3000	AMP
40	67116	- CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	10000	CP
41	67117	- CLORIDRATO TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	12000	CP
42	67101	- CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA	600	AMP
43	67118	- COMPLEXO B (POLIVITAMINICO), SOLUCAO INJETAVEL	20000	AMP
44	67119	- DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	350	CP
45	67120	- DEXAMETASONA CREME 1% 10G	600	UN
46	67121	- DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1500	CP
47	67122	- DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	1200	AMP
48	67124	- DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	10000	AMP
49	67126	- DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLING	600	CP
50	67127	- DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	30000	AMP
51	67128	- DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	20000	CP
52	67129	- DIPIRONA SODICA 50MG/MLDIPIRONA SODICA 50MG/ML	1600	FR
53	67130	- DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO D-DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE	1000	AMP
54	67131	- ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	500	CP
55	67132	- ENOXAPARINA 20MG/ 02ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA	200	UN

		55 200,0000 UN SERINGA PREENCHIDA		
56	67134	- EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	800	AMP
57	67135	- ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	1000	CP
58	67136	- ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	500	CP
59	67137	- FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	200	CP
60	67138	- FENITOINA SODICA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	2000	AMP
61	67139	- FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	400	CP
62	67140	- FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	1200	AMP
63	67270	- FLUCONAZOL 2 MG/ML BOLSA 100ML	100	UN
64	67141	- FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	200	AMP
65	67268	- FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	100	AMP
66	67142	- FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO.	4000	AMP
67	6714	5 - FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	1000	CP
68	67147	- GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	40	UN
69	67148	- GLICOSE 25% 10ML - GLICOSE 25% 10ML	4000	AMP
70	67149	- GLICOSE 5%(50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO COM 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	1500	UN
71	67150	- GLICOSE 50% 10ML - GLICOSE 50% 10ML	4000	AMP
72	67151	- HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	200	CP
73	67152	- HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVE, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	600	AMP
74	67153	- HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	150	UN
75	67154	- HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	200	CP
76	67155	- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	2000	CP
77	67156	- HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	600	FR

78	67157	- IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400	FR
79	67159	- ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	200	CP
80	67108	- LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR 2% - FRASCO AMPOLA 20 80 1.600,0000 FR ML	1600	FR
81	67161	- LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY - LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY	250	FR
82	67163	- LORATADINA 10 MG - LORATADINA 10 MG	300	UN
83	67162	- LORATADINA SOL ORAL 1M ML FRASCO DE 100ML	400	FR
84	67166	- MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG-ML - 84 800,0000 FR FRASCO - SOLUÇÃO ORAL	800	FR
85	67165 -	- MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	600	CP
86	67167	- METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	200	CP
87	67168	- METILDOPA 500MG	200	CP
88	67170	- METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	300	CP
89	67171	- MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML AMPOLA	400	UN
90	67172	- MIDAZOLAM 5ML/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 10ML DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM HOSPITALAR	300	AMP
91	67176	- NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 91 600,0000 AMP VIDRO. EMBALAGEM HOSPITALAR.	600	AMP
92	67177	- ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100ML	150	FR
93	67178	- OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	6000	CP
94	67182	- PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	500	FR
95	67184	- SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9GR, - ENVELOPE	200	UN
96	67185	- SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + INALADOR 96 200,0000 FR FRASCO	200	FR
97	67186	- SIMETICONA 40MG - SIMETICONA 40MG	400	CP
98	67187	- SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML 98 300,0000 FR FRASCO	300	FR
99	67188	- SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA 40MG	200	CP
100	67189	- SOL. RINGER C/ LACTATO D57088E SÓDIO 500ML	1000	FR
101	67190	- SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM HOSPITALAR	1500	AMP
102	67193	- SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	350	TB
103	67068	- SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/M	200	AMP

104	6719	4 - SULFATO DE GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUCAO	100	AMP
105	67195	- SULFATO DE MAGNESIO 10% 100MG/ML, AMPOLA PLASTICA	400	AMP
106	67196	- TENOXICAN 40MG, FRASCO AMPLA COM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR	3750	FR
107	67198	- TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	100	AMP
108	67200	- VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMP	500	AMP

5.2. O Valor total para aquisição dos itens é de **R\$ xxxxxxxx (XXXXXXX)**.

6. DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Órgão, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

6.2. A entrega do objeto deverá ser no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da requisição/solicitação podendo este prazo, ser prorrogado, mediante pedido formalizado e justificado pela CONTRATADA, análise e aceite das razões do pedido de prorrogação pela Fundação, através de servidor competente.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.4. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes neste Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

6.5. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e Contrato, e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

6.6. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento

foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

6.6.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

6.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

6.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da CONTRATADA.

6.9. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Av. Fernando de Noronha, nº 322, Gurupi/TO, CEP 77.433-270, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA GARANTIA

7.1. Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pela CONTRATADA, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

7.2. Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 **são obrigações CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Contrato, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

- d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i)** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- j)** Comunicar a Contratante da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- k)** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;

8.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 **são obrigações do CONTRATANTE:**

- a)** Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do Contrato;
- b)** Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato;
- c)** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- d)** Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e)** Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- h)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada;
- i)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- j)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Contratada conforme exigido na contratação;
- l)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações na contratação, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o ato.

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

12.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos.

12.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da

CONTRATADA, e na forma que o responsável da Fundação UNIRG definir.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

13.2. Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a Contratada não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 137 e 138 da Lei 14.133/2022, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3. À empresa contratada que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.4. Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

13.5. A competência de punição da Contratada não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme argo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

15.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do objeto, terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

15.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado

16.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente

Gurupi - TO, aos 20 de junho de 2.023.

Alexandro Miranda Rodrigues
Coordenador Geral
Unidade de Pronto Atendimento - UPA